

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89	CMSC
	Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	Fls. _____
		Assinatura _____

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 02/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de fornecimento de água tratada para Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MÉDIO DE CONSUMO MENSAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES (2025)			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Total
1	Consumo do mês JANEIRO	Mês	R\$ 315,13
2	Consumo do mês FEVEREIRO	Mês	R\$ 315,13
3	Consumo do mês MARÇO	Mês	R\$ 315,13
4	Consumo do mês ABRIL	Mês	R\$ 315,13
5	Consumo do mês MAIO	Mês	R\$ 315,13
6	Consumo do mês JUNHO	Mês	R\$ 128,31
7	Consumo do mês JULHO	Mês	R\$ 135,78
8	Consumo do mês AGOSTO	Mês	R\$ 135,78
9	Consumo do mês SETEMBRO	Mês	R\$ 135,78
10	Consumo do mês OUTUBRO	Mês	R\$ 135,78
11	Consumo do mês NOVEMBRO	Mês	R\$ 135,78
12	Consumo do mês DEZEMBRO	Mês	R\$ 135,78
TOTAL DO VALOR MÉDIO			R\$ 209,89

*Valor total anual baseado em projeção de consumo para 2026 conforme detalhado no Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.2. A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da lei 14.133/2021.

1.3. O custo estimado do valor anual da contratação para o exercício de 2026 será de R\$ 3.022,32 (três mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) conforme estimativa de consumo de água para 2026 detalhado no ETP.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de fornecimento de água tratada.

VISTORIA

5.1. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água tratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para o ano de 2026, conforme detalhado no ETP.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
--	--	---

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. O modelo de gestão será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9. 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
--	--	--

incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de água local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ: 08.539.520/0001-89 Rua Senador Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200-000 Email: licitacoescmsantacruzrn@gmail.com	CMSC Fls. Assinatura
--	--	--

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pela concessionária conforme parâmetros de tarifação da ANA.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Devido ao mesmo ser concessionário do serviço público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Santa Cruz

Função: Legislativa

Programa: 001 – Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Cruz/RN, 12 de janeiro de 2026.

JOSÉ GENIALDO DE LIMA

Diretor Geral